PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

CONTRATO Nº DISP 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí E A EMPRESA ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 de abril de 2020, pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, CNPJ nº 01.519.467/0001-05, situada na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000, na cidade de São Luís do Piauí - PI, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito, a Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS, CNPJ: 30.724.005/0001-28, Insc. Estadual 19.624.339-4, situada na Avenida Anisio da Luz, 654 - A, B. Ipueiras, Picos - PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de dispensa de Licitação nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 001/2020, fundamentado na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é Contratação para AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE São Luís do Piauí - PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada compromete-se a fornecer seus produtos de forma parcelada e preços ofertados na referida proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do contrato será de **R$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais)**, a contratante compromete-se a pagar a contratada o valores efetivamente solicitados e emprenhados, pelos produtos referido na CLÁUSULA SEGUNDA e efetivamente atestados e emitidos as notas fiscais, no qual será creditado na conta corrente indicada pela contratada.

Descrição	Unid	Quant	ASC distribuidora				
Alcool Gel 500 Ml	Unid	532	20,00				
Total Geral							10.540,00

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato será 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou no consumo total dos itens previstos no processo ou fim do estado de calamidade o que acorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato não gera vinculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA:

No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte no prazo de 30(trinta)dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o fórum da comarca de Bocaina-PI, para dirimir dúvidas que por ventura venham à surgir sobre o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, assinaram-os na presença das testemunhas abaixo em 03(três)vias

São Luís do Piauí - PI, 14 de abril de 2020

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P.P. Reginaldo Mendes de O Filho
ASCENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E COMERCIAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
NOME:
RG:
2. _____
NOME:
RG: